

EDITAL Nº 02/2025 – PRODEMA/UFRN
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O MESTRADO EM
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DA UFRN
TURMA 2026.1

A Coordenação do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Conceito CAPES 5), no uso de suas atribuições legais e estatutárias baseadas na Resolução n.º 008/2022, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFRN e respeitando as demais normas vigentes torna público o Processo Seletivo para admissão de discentes no seu Curso de Mestrado no período letivo **2026.1**.

Este curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente tem por objetivo a formação de recursos humanos com capacitação técnico-científica para o exercício do magistério superior, bem como para atividades de pesquisa voltadas para o equacionamento de problemas socioambientais em prol do Desenvolvimento Sustentável. Podem candidatar-se graduados em qualquer área do conhecimento e que tenham afinidade de interesse com a temática central do curso.

Área de Concentração: Desenvolvimento e Meio Ambiente

Linhas de Pesquisa:

LINHA 1. Relações sociedade-natureza e sustentabilidade:

Objetiva qualificar recursos humanos que busquem o equacionamento nas interrelações sociedade-natureza, no que concerne ao conhecimento destas, uso sustentável dos recursos naturais, avaliações de riscos, desastres e vulnerabilidades socioambientais. Causas e consequências da perda da biodiversidade. Benefícios ambientais da biodiversidade para a humanidade. Conservação e Etnoconservação da Sociobiodiversidade.

LINHA 2. Planejamento, gestão e políticas socioambientais:

Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos para atuar nas temáticas: Políticas públicas rurais e urbanas, Governança e Participação Social; Sustentabilidade Ambiental, Fundamentos e Gestão socioeconômica dos Recursos Naturais e culturais, Espaços livres e sustentabilidade urbana; Planejamento e Gestão integrada dos recursos naturais, gestão participativa, movimentos sociais rurais e urbanos. Gestão dos resíduos sólidos. Políticas públicas Agricultura familiar e Agroecologia, Políticas públicas de recuperação de áreas degradadas, Turismo, Educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável.

LINHA 3. Tecnologias para o desenvolvimento sustentável:

Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos capacitados para atuar em temas: tecnologias de convivência com a seca; tecnologias para energias renováveis; sistema de monitoramento dos recursos naturais; geotecnologias para monitoramento socioambiental; sistema de alerta e monitoramento dos desastres naturais. Modelagem dos recursos naturais, reciclagem dos resíduos sólidos, monitoramento do sequestro de carbono de sistemas ambientais, Sensoriamento remoto aplicado a análise socioambiental, modelagem hidrológica para monitoramento dos recursos hídricos, Mudanças, variabilidades e Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo Programa Regional de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN - Mestrado) os candidatos(as) graduados(as) em curso superior de em qualquer área. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 5.2.2 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

2. DAS VAGAS

2.1. Para este Processo Seletivo (**Turma 2026.1**) serão ofertadas pelo PRODEMA/UFRN – Mestrado **15 (quinze) vagas**, distribuídas conforme segue:

- **10 (dez) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- **02 (duas) vagas** serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- **02 (duas) vagas** serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- **01 (uma) vaga** complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

2.2. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoas com deficiência, nos termos da lei (PcD).

2.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PRODEMA/UFRN, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ ou PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Caso a vaga na modalidade PQI (para servidores) não seja preenchida, esta vaga não será remanejada para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PRODEMA/UFRN - Mestrado não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2.5. Ao término do processo seletivo, as dez primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

2.6. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

2.7. As vagas não são divididas pelas sublinhas de pesquisa, portanto, a classificação será de acordo com a nota final obtida pelo(a) candidato(a).

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa na UFRN serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VII - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também

assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.1.2. Candidatos(as) optantes à modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.1.3. Candidatos(as) optantes à modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

3.1.4. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.1.5. Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004). Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

3.1.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PRODEMA/UFRN - Mestrado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. PERÍODO

4.1.1. O período de solicitação de inscrição vai de **01/10 a 28/10/2025**.

4.2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2.2. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.2.3. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no anexo V a este edital e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

4.2.4. Normas, Instruções e Modelos específicos para a solicitação de inscrição para vagas estão disponíveis no “Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)” no Anexo IV deste Edital.

4.2.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar qual a modalidade de inscrição a concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.2.6. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a Linha e Área de Pesquisa pretendida, conforme item 9.

4.2.7. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

4.2.8. O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.2.9. A solicitação de inscrição pelo candidato implicará em aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. O candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua solicitação de inscrição terá a solicitação cancelada. Não serão aceitas inscrições e nem recebidos documentos por qualquer outra via diferente das indicadas neste edital.

4.2.10. O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

4.2.11. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) escolhido (a).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado neste item, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **01/10** a **28/10/2025**, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

5.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

5.2.1. Documentos Pessoais: Cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

5.2.2. Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na

seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 12). No caso de o candidato conculinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;

5.2.3. Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;

5.2.4. Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes – CNPq, site <http://lattes.cnpq.br/>. As informações apresentadas no Currículo deverão ser atestadas por cópias digitais dos certificados em arquivos PDF no ato da inscrição online, apresentados por categoria de pontuação conforme Anexo II;

5.2.5. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste edital e no site do programa (Menu Documentos/Formulários), neste último em formato editável. A área de pesquisa escolhida deverá ser indicada na capa do projeto de pesquisa. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.** A evidência de plágio no projeto apresentado será analisada pela Comissão e o resultado poderá levar à eliminação do candidato.

5.2.6. Para as vagas destinadas a servidores, os(as) candidatos(as) devem apresentar declaração funcional fornecida pela universidade.

5.2.7. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

5.2.7.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) Anexo VII deste edital);

5.2.7.2. Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo XII OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO IV (Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado));

5.2.7.3. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

5.2.8. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

5.2.8.1. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VIII deste edital);

5.2.8.2. Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo **(Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo IX)**; ou

5.2.8.3. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações **(Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo IX)**; ou

5.2.8.4. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico **(Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo IX)**;

5.2.8.5. Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; anexo XI deste edital).

5.2.9. Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

5.2.10. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá indicar a necessidade durante o preenchimento do questionário online, anexando “Requerimento de Atendimento Especial”, disponível no anexo XI, e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação

remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.2.11. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

5.2.12. Observações importantes quanto aos documentos a serem inseridos:

5.2.12.1. Todos os documentos digitalizados devem estar perfeitamente visíveis e legíveis;

5.2.12.2. Cada campo do questionário mencionado anteriormente permite que seja anexado somente um arquivo em formato PDF. Portanto, quando houver mais de um documento/certificado para cada categoria de pontuação na análise curricular, estes deverão ser unidos num único arquivo;

5.2.12.3. Os arquivos devem ser nomeados de acordo com as instruções do questionário online, e seu tamanho não deve exceder 5MB.

5.2.13. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

5.2.14. A Comissão de Seleção examinará a documentação listada acima, validando ou não a inscrição solicitada. Não será deferida a solicitação de inscrição sem a documentação requisitada como estipulado no item 5 deste Edital, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.2.15. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1.** O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e informado por notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>).
- 6.2.** O(s) candidato(s) reprovado(s) em uma etapa será(ão) imediatamente eliminado(s) da seleção, não tendo acesso às etapas seguintes.
- 6.3.** O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente antes da aplicação da etapa seguinte.
- 6.4.** Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, através da "Área do Candidato - Processo Seletivo", no prazo estabelecido no item 8 (Calendário) deste Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de os recursos não serem analisados e decididos antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato, a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.5.** Caso o candidato deseje interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho >Stricto sensu> Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 6.6.** ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.
- 6.7.** Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmorecurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 6.8.** Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será composta por docentes do PRODEMA/UFRN e que foi indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão nº 03/2025 - PRODEMA/UFRN (Mestrado).

7.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa Regional de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente ocorrerá em de seis etapas:

- 7.2.1. 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 7.2.2. 2ª Etapa:** Provas de Conhecimentos Específicos e Inglês;
- 7.2.3. 3ª Etapa:** Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa;
- 7.2.4. 4ª Etapa:** Análise Curricular;
- 7.2.5. 5ª Etapa:** Resultado Parcial
- 7.2.6. 6ª Etapa:** Resultado Final

7.3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.3.1. ETAPA 1: Homologação das Inscrições solicitadas (**HI**) - Eliminatória

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. As inscrições solicitadas serão homologadas uma vez estando de acordo com o item 5 deste Edital. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.3.2. ETAPA 2: Prova de Conhecimentos Específicos e Inglês (**PCEI**) - Eliminatória e classificatória

Esta etapa será presencial e consistirá na avaliação de Conhecimentos Específicos, de acordo com Bibliografia presente no item 13, e de Inglês. Cada instância terá um máximo de 50 pontos. O resultado desta etapa será calculado mediante uma média ponderada com um valor final expressado numa escala de 0 a 10, conforme seguinte fórmula: $PCEI = ((\text{Pontos conhecimentos Específicos} \times 0,7) + (\text{Pontos Inglês} \times 0,3)) / 5$.

7.3.2.1. A Prova de Inglês poderá ser feita com o auxílio de dicionário impresso (inglês-inglês ou inglês-português). O uso de tradutores eletrônicos é proibido e sua utilização levará a desclassificação automática.

7.3.2.2. Serão eliminados do processo os candidatos não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na **PCEI**.

7.3.3. ETAPA 3: Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (AAPP) - Eliminatória e classificatória

7.3.3.1. A divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa ocorrerá na data estabelecida no Calendário deste edital, através de Notícia disponibilizada na "Área do Candidato - Processo Seletivo" e veiculada na página do Programa pelo endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>.

7.3.3.2. Consistirá na avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa (Anexo I) apresentado por meio digital pelo(a) candidato(a) no ato de sua solicitação de inscrição, com base em apresentação oral de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição por banca examinadora com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

7.3.3.3. A Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa ocorrerão de forma presencial, no Centro de Biociências, UFRN. No início da apresentação o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto para confirmação de identidade.

7.3.3.4. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato. Caso haja, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção e a ATA será firmada pelos avaliadores presentes.

7.3.3.5. Serão eliminados do processo os candidatos não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na **AAPP**.

7.3.4. ETAPA 4: Análise Curricular (AC) - Classificatória

7.3.4.1. A Análise Curricular (AC) será realizada com base nos comprovantes dos itens curriculares apresentados pelos candidatos, e de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II do presente Edital. Os pontos obtidos por cada candidato avaliado serão convertidos em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com a seguinte fórmula de conversão, onde NI é o número de pontos obtido pelo candidato avaliado e NM é o número de pontos do candidato que obteve a maior pontuação.

$$\text{Nota AC} = 10 \times (\text{NI}/\text{NM})$$

Em que: AC = Análise Curricular; NI = nota individual; NM = nota máxima.

7.3.4.2. Serão considerados e pontuados apenas os itens estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Análise Curricular, cuja atribuição de pontos levará em conta estritamente os

comprovantes apresentados pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. A comprovação das informações será feita através de cópias digitais dos documentos emitidos pelas autoridades competentes das instituições públicas ou privadas. Somente serão pontuados os itens curriculares dos últimos 5 anos (2021-2025).

7.3.5. ETAPA 5: Resultado Parcial (RP) - Classificatória

7.3.5.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo (Fórmula disponível no tópico 7.3.5.3), identificando aqueles classificados e **aprovados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

7.3.5.2. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação disposta no próximo item deste edital.

7.3.5.3. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato que não tenha sido eliminado em nenhuma das fases uma Nota Classificatória (**NC**) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{NC} = 0,55 \times \text{PCEI} + 0,30 \times \text{AAPP} + 0,15 \times \text{AC}$$

7.3.5.4. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, e nos casos de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente: maior nota na **PCEI**; maior nota na **AAPP**; maior nota na **AC**; maior idade (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

7.3.6. ETAPA 6: Resultado Final (RF) - Classificatório

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

7.3.6.1.1. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e

pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo X.

7.3.6.1.2. Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

7.4. As notas de todas as etapas e a Nota Classificatória (**NC**) serão calculadas com apenas uma casa decimal, arredondando-a para cima quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

7.5. Serão eliminados do processo os candidatos não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na **PCEI e AAPP**;

7.6. O candidato que for eliminado nas etapas 1, 2 ou 3 (**HI, PCEI ou AAPP**) será imediatamente excluído do processo, e não será avaliado nas etapas seguintes.

7.7. Nas etapas 2, 3 e 4 (**PCEI, AAPP e AC**) será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao candidato que ainda não tiver sido eliminado do processo em etapa anterior.

8. CALENDÁRIO

ETAPA	DATAS
Solicitação de inscrição - ETAPA 1	01/10/2025 a 28/10/2025
ETAPA 1 - Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas	29/10/2025
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 1	Até 31/10/2025
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 1	03/11/2025

ETAPA 2 - Prova de Conhecimentos Específicos e Inglês (PCEI)	05/11/2025
Divulgação do resultado da ETAPA 2	10/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 2	Até 12/11/2025
Resposta ao recurso interposto ao resultado da ETAPA 2	13/11/2025
Divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa	14/11/2025
ETAPA 3 - Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (AAPP).	17 e 18/11/2025
Divulgação do Resultado da ETAPA 3	19/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 3	Até 25/11/2025
Resposta à recurso interposto ao resultado da ETAPA 3	26/11/2025
ETAPA 4 - Divulgação do resultado Análise Curricular (AC).	27/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 4	Até 01/12/2025
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 4	02/12/2025
ETAPA 5 - Resultado Parcial (RP)	02/12/2025
Divulgação do Resultado da ETAPA 5	02/12/2025
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 5	Até 04/12/2025
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 5	05/12/2025
Divulgação do Resultado Final	09/12/2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	Até 10/12/2025
Resposta a recurso interposto ao Resultado Final	15/12/2025

9. LINHAS DE PESQUISA, COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS, DISPONÍVEIS:

LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES SOCIEDADE-NATUREZA E SUSTENTABILIDADE
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Aquicultura e Sustentabilidade
Bioecologia de insetos vetores e saúde pública
Geoquímica Ambiental
Impactos ecológicos e sanitários da farmacocontaminação
Meio ambiente marinho e recursos pesqueiros
Etnoconservação de serpentes corais verdadeiras em comunidade tradicional

LINHA DE PESQUISA: PLANEJAMENTO, GESTÃO E POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Agricultura familiar e mudanças climáticas, Segurança Alimentar, Sementes Crioulas, Conflitos Socioambientais, Convivência com o Semiárido, Tecnologias sociais, Acesso à água e Agroecologia

LINHA DE PESQUISA: TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS	
Estudo de espécies vegetais com valor bioenergético - sustentabilidade, economia e sociedade	
Maricultura	
Mudanças, variabilidades e Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade e no meio ambiente	
Tecnologias de convivência com a seca	

10. LISTA DE DOCENTES QUE OFERTARÃO VAGA

Dra. Cibele Soares Pontes
Dra. Cimone Rozendo de Souza
Dr. Daniel Durante Pereira Alves
Dr. Dárlcio Inácio Alves Teixeira
Dra. Eliza Maria Xavier Freire
Dr. Jorge Eduardo Lins Oliveira
Dra. Juliana Espada Lichston
Dr. Julio Alejandro Navoni
Dra. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
Dra. Raquel Franco de Souza
Dra. Rebecca Luna Lucena

* Para maiores informações consulte o Curriculum Lattes dos Docentes
(<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>)

11. DAS BOLSAS

Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsas de estudos aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação e manutenção de bolsas. O Programa conta atualmente com bolsas de Mestrado das agências de fomento CAPES e CNPq que são atribuídas entre candidatos aprovados e alunos regulares já matriculados. A distribuição aos candidatos aprovados de bolsas disponíveis será realizada em função da classificação do candidato, considerando-se a nota obtida na seleção. A manutenção das bolsas ao longo do curso será avaliada anualmente pela Comissão de Concessão de Bolsas, em função de regulamento interno (instrução normativa específica). Além das cotas de bolsa disponíveis no Programa, alguns professores podem dispor de bolsas de projetos específicos que são distribuídas diretamente pelos mesmos, conforme critérios do professor(a) coordenador(a) do projeto, não estando sujeitas às disposições da Resolução referida acima.

12. DA MATRÍCULA NO CURSO

12.1. O período de matrícula do curso será de 02 a 06/03/2026.

12.2. Para efetivação da matrícula os candidatos deverão confirmar interesse na vaga no período de **02 a 06/02/2026** pelo e-mail prodemaufnrn@yahoo.com.br indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PRODEMA/UFRN”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova interesse no curso, cópia dos documentos indicados no item

12.3. O candidato que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

12.3. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso:

12.3.1. Requerimento de matrícula

(disponível no site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>);

12.3.2. Foto 3x4 atual e Documentos Pessoais: Carteira de Identidade ou Passaporte para Estrangeiro, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Quitação com Serviço Militar (este último apenas para candidatos do sexo masculino);

12.3.3. Diploma e Histórico de Graduação;

12.4. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação

informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação.

12.5. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

12.6. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

12.7. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF).

12.8. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

13. DA BIBLIOGRAFIA

13.1. SEN, Amartya. A Perspectiva da Liberdade. In: Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 13-47.

13.2. AB'SABER, A. N. Potencialidades Paisagísticas Brasileiras. In: Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê editorial, 2003. p. 9-26.

13.3. SHIVA, Vandana. A Semente e a Roca: desenvolvimento tecnológico e preservação da biodiversidade. In: Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Ed. Gaia, 2003. p. 159-178.

13.4. LEFF, Enrique. As circum- navegações do saber ambiental. In: Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. 11ª ed. Petrópolis: Vozes, 2015. p. 15-68.

13.5. SACHS, Ignacy. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A admissão dos candidatos selecionados estará condicionada à disponibilidade de vagas deste Edital.

14.2. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

14.3. Será excluído da seleção em qualquer de suas etapas o candidato que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou não atender as determinações regulamentadas neste Edital.

14.4. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

14.5. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-graduação.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente documento serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados, se necessário, ao Colegiado do PRODEMA.

15. ATENDIMENTO A DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Secretários: Érica Cristina de Sales Vaz e David Emmanuel Morais Ferreira

E-mail: prodemaufnrn@yahoo.com.br

Telefone/Whatsapp: 84 99224-0011

Site: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>

Natal (RN), 30 de setembro de 2025

Profª. Drª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes

Coordenadora do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

Prof. Dr. Dárlio Inácio Alves Teixeira

Vice Coordenador do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
Objetividade Adequação do referencial teórico aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação. Adequação do projeto a Área do Programa.	2,0
Relevância Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas.	2,0
Consistência Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos.	2,0
Exequibilidade Metodologia exequível e coerente diante dos objetivos propostos.	2,0
O projeto possui caráter interdisciplinar na Área de Ciências Ambientais.	1,0
Referências atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT.	0,5
Consistência nas etapas do cronograma.	0,5
TOTAL:	10,0

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Cursos extracurriculares na área de concentração do PRODEMA com carga horária mínima de 36 horas	01 ponto por curso
Cursos de pós-graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu” com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos por curso
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA	
Atividades de pesquisa Bolsista PIBIC ou outras bolsas de pesquisa; Estágio voluntário como colaborador em pesquisa científica	1 ponto para cada atividade por período letivo ou semestre 2 pontos para cada atividade no exterior, por período letivo ou semestre
Atividades de extensão Bolsista de extensão; consultoria ambiental; curso; produto de extensão; educação ambiental; exposição e afins, vinculadas à ação de extensão cadastrada no órgão institucional (evento, projeto ou programa de extensão).	1 ponto para cada atividade no Brasil; 2 pontos para cada atividade no exterior, por período letivo ou semestre
Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho e publicação de resumo.	0,5 ponto para cada resumo apresentado em evento local ou regional; 1 ponto para cada resumo em evento nacional; 2 pontos para cada resumo em evento internacional
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	1 ponto para trabalho em evento local ou regional; 2 pontos por trabalho em evento nacional; 4 pontos por trabalho em evento internacional
Autoria ou coautoria de artigos em periódicos (jornais, revistas) de divulgação científica	1 ponto por artigo em periódicos locais ou regionais; 2 pontos por artigo em periódicos nacionais; 4 pontos por artigo em periódicos internacionais.

Autoria ou coautoria de artigos em periódicos científicos (jornais, revistas) nacionais e internacionais indexados, com corpo editorial e devidamente registrados (ISSN)	2 pontos por artigo em periódico Qualis B4 ou B5 em sua maior classificação; 4 pontos por artigo em periódico Qualis B1, B2 ou B3 em sua maior classificação; 8 pontos por artigo em periódico Qualis A1 ou A2 em sua maior classificação.
GRUPO III – ATIVIDADES DE ENSINO	
Exercício do magistério no ensino médio, em instituições de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas	1 ponto por semestre
Exercício do magistério superior, em instituições de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas	4 pontos por semestre
Desempenho da função de monitor, durante a formação universitária, devidamente formalizada junto ao órgão competente	1 ponto por semestre
GRUPO IV – MÉRITO ACADÊMICO	
Obtenção de prêmio ou distinção honrosa por desempenho ou produção acadêmica	4 pontos por prêmio ou distinção honrosa
GRUPO V – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Outras atividades profissionais na área de concentração do PRODEMA, tais como consultoria ambiental, educação ambiental, trabalhos técnicos em órgãos públicos e privados	1 ponto para cada atividade no Brasil 2 pontos para cada atividade no exterior

Observação 1: Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes*, devidamente comprovadas, e dos últimos 05 (cinco) anos.

Observação 2: Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/*In Press*”.

ANEXO III

MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	
Linha(s) de pesquisa em que se insere o Projeto: (de acordo com 9)	() RELAÇÕES SOCIEDADE-NATUREZA E SUSTENTABILIDADE () TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL () PLANEJAMENTO E GESTÃO E POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS
Área de pesquisa escolhida (de acordo com item 9)	
Palavras chave:	
Local e Data:	

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, com fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), contendo os seguintes itens:

1. Caracterização do Problema e embasamento teórico(máximo de 2 páginas)

2. Objetivos e Metas (máximo de 2 páginas)

3. Justificativa e Relevância (máximo de 2 páginas)

3.1 Adequação do projeto à área escolhida, explicitando a sua aderência à área de Desenvolvimento e Meio Ambiente

4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

5. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 2 páginas)

6. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

7. Cronograma (máximo de 1 página)

1. Referências Bibliográficas

2. Insira, após as referências bibliográficas de sua proposta de projeto, a resposta à seguinte pergunta: Porque você considera o PRODEMA adequado para o desenvolvimento da sua pesquisa?

ANEXO IV

Manual do(a) candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)

O(a) candidato(a) poderá visualizar o Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o seguinte passo a passo:

1. Acessar https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2. Ir no campo: Pós-graduação > **Stricto sensu**;
3. Área do Candidato - Processo seletivo;
4. Clicar em buscar;
5. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – **Stricto sensu**;
6. Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

MODELOS EDITÁVEIS DOS ANEXOS

Modelos editáveis dos anexos deste edital serão disponibilizados na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423>), no campo Documentos > Formulários.

ARGUIÇÃO DE PROJETOS

Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos(as) avaliadores presentes.

Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições, no período disposto no calendário deste Edital, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições.

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada

pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO V

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
PELO NOME SOCIAL**

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de
inscrição no Edital nº 02/2025 – Processo Seletivo para a Turma 2026.1, mestrado, do PRODEMA da UFRN,
atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma):

Nome: _____

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - Mestrado

Edital No: _____

Cidade do Curso: Natal/RN

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo Edital nº 02/2025 – Processo Seletivo para a Turma 2026.1, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena/quilombola da etnia/povo _____ e que:

☐ resido em Terra Indígena/Quilombola

☐ resido em Área Urbana

Nome do Local/Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1(uma) Liderança e 2(duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança
Indígena/quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 20____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma):

Nome: _____

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - Mestrado

Edital No: _____

Cidade do Curso: Natal/RN

Eu acima descrito, solicito inscrição (a) no Processo Seletivo Edital nº 02/2025 – Processo Seletivo para a Turma 2026.1, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____,
CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

☐ Deficiência auditiva ☐ Deficiência Visual ☐ Deficiência intelectual ☐ Surdez ☐ Deficiência Física ☐ Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX

REQUISITOS MINIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO AS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE RECURSO À BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRAS MAIÚSCULAS**):

Nome: _____

CPF: _____

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - MESTRADO

Turno: Matutino e Vespertino

Grau: Programa de Pós-graduação, **Cidade do Curso:** Natal/RN

Eu acima descrito, solicito inscrição(a) no Processo Seletivo Edital nº 02/2025 – Processo Seletivo para a Turma 2026, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vaga destinada para beneficiários de vagas de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 20____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa Regional de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA (Mestrado), na UFRN, Edital Nº 02/2025, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

_____, ____ de _____ de 20____.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

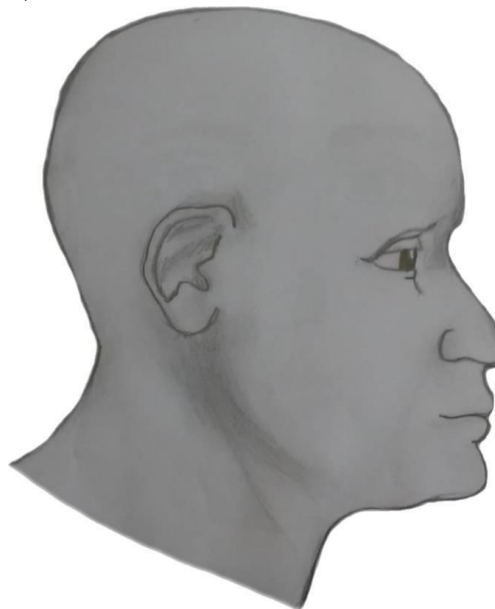
I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal



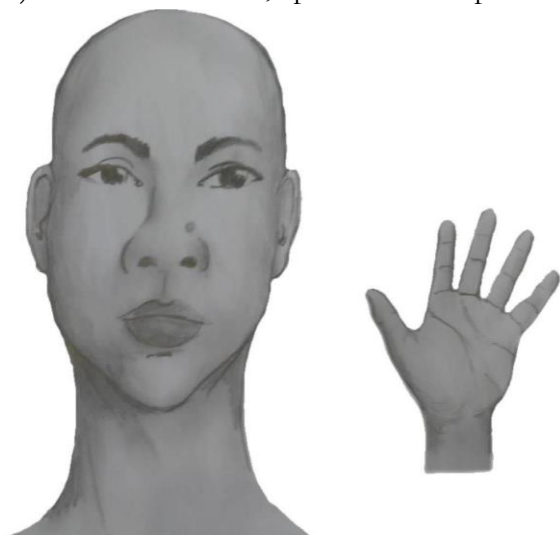
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



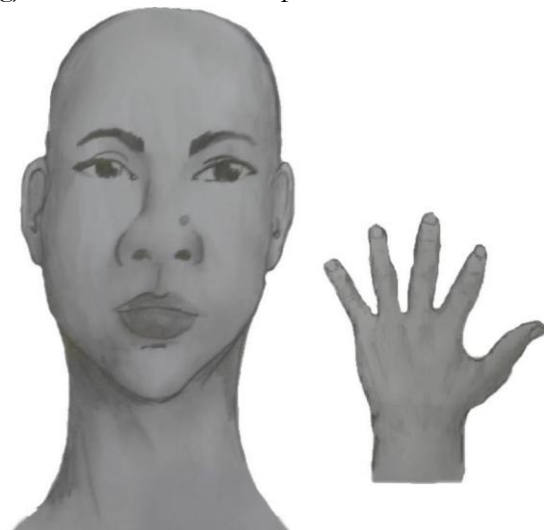
e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o **documento oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: *Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]*”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4**, **.avi**, **.mjpeg**, **.wmv**, **.flv** ou **.mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.